



6459955

08620015520201516



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº 769/2024/DPDS/FUNAI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

Subsecretário de Sustentabilidade

Coordenação do GT-Ferrogrão (Portaria nº 994, de 17 de outubro de 2023)

Ministério dos Transportes

(Protocolo eletrônico)

Assunto: Ferrovia Itaituba-PA - Lucas do Rio Verde/MT - Ferrogrão (EF-170)

Referência: Processo Ibama n.º 02001.001755/2015-31, Processo Infra Sa 50840.000122/2019-09, processo MPI n.º 15000.101643/2023-41. Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Funai n.º 08620.015520/2015-16.

Senhor Subsecretário,

1. Em atenção ao Ofício n.º 27/2024/SUST/SE (6310860), e tendo em vista o Ofício n.º 12/2024 – REDE XINGU+ (6327861), a Funai ratifica a pertinência da atualização do EVTEA antes de retomar o processo de licenciamento, contemplando também o dimensionamento de impactos cumulativos e a redefinição da área de influência, inclusive para que se tenha parâmetros técnicos para subsidiar a retificação do TR específico.
2. Conforme Memória de Reunião GT Ferrogrão 21.12.23 (6318916), destacamos que "ainda não há definição em relação aos aspectos técnicos que embasarão uma possível mudança do TR" e que a Funai "aguarda as discussões do GT e os aspectos técnicos para que possa alterar o TR". Há que se destacar ainda que, em que pese a fala da Infra S.A na mesma reunião, ainda não foram localizados elementos técnicos que sustentem as áreas de influência no que se refere ao componente indígena, de modo que sugerimos que a atualização do EVTEA contemple também esse aspecto, subsidiando os desdobramentos no processo de licenciamento.
3. Em consonância com a Nota Técnica Rede Condicionantes Ferrogrão - versão 3, fev/2024 (6327862) e a Carta de Sinop - Fórum Teles Pires de 26.05.23 (6318909), a demanda é por realização de consulta livre, prévia e informada acerca do EVTEA "antes de tramitar o processo de licenciamento ambiental". Diante do exposto, informamos que na fase de planejamento as discussões relacionadas ao processo de consulta serão facilitadas pela Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena do Ministério dos Povos Indígenas, como subsídio ao componente indígena a ser posteriormente conduzido pela Funai, caso o órgão licenciador competente dê andamento ao processo.

4. Diante do exposto, e considerando as especificidades do projeto, sugere-se atualização do EVTEA e realização de consulta aos povos envolvidos. A partir do resultado de ambas as ações, se equacionada a questão do traçado, os atores envolvidos poderão avaliar os desdobramentos possíveis.
5. Há que se destacar, contudo, que conforme Ofício n.º 840/2023/COTRA/CGLIN/DILIC, consta manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama indicando que, "uma vez que o responsável pelo projeto informou não ser possível dar continuidade ao processo de licenciamento levando-se em conta o traçado do empreendimento sem a alteração dos limites do Parque Nacional do Jamanxim, não há andamento possível até manifestação final sobre o tema".
6. Por fim, em atenção ao Ofício n.º 45/2024/SUST/SE (6387019), informamos que esta Diretoria já havia providenciado o deslocamento e emitido passagens para participação de servidor da Funai Sede no "Seminário Técnico sobre viabilidade dos Aspectos Socioambientais da Ferrogrão". Tendo em vista o adiamento informado no Ofício Circular n.º 164/2024/SUST/SE (6422429), será verificada a possibilidade de participação na nova data.
7. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos junto à Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic) por meio do telefone (61) 3247-6909, ou pelo correio eletrônico cglic@funai.gov.br.

Atenciosamente,

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 03/04/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6459955** e o código CRC **B457A519**.